



# Crefito5

Conselho Regional  
de Fisioterapia  
e Terapia Ocupacional

## TERMO DE REFERÊNCIA CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 5º REG. – CREFITO-5

Processo Administrativo nº 0020/2026

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de manutenção preventiva, fornecimento de peças/acessórios automotivos, para o veículo Onix Sedã, de placa JBI-6I77 pertencente ao CREFITO-5, alocado na sede de Santa Maria, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO
1	Serviços de revisão de 35.000 km de um veículo Onix, de placas JBI6I77	22250	Unidade	1	R\$ 940,00
Total estimado:					R\$ 940,00

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, de natureza padronizada e rotineira, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser facilmente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O contrato será substituído por nota de empenho, em razão da dispensa de licitação, em razão de valor, conforme previsto no art. 95 da Lei 14.133/2021.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos, para manutenção preventiva de veículo pertencente ao CREFITO-5 e ainda, fornecimento de peças/acessórios automotivos, referentes aos serviços é justificável pela necessidade de manutenção preventiva do veículo, com vistas a preservar o patrimônio público e aumentar a vida útil dos veículos, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento, para o atendimento com segurança, das demandas de fiscalização, na locomoção de autoridades e servidores, bem como de outras atividades para as quais é necessária a utilização de veículos oficiais e, conseqüentemente, evitar prejuízos para o funcionamento das atividades inerentes a esta entidade. A manutenção será realizada em estrita observância ao plano de manutenção preventiva recomendado pelo fabricante no Manual do Proprietário, garantindo a performance ideal do veículo.

2.2. A segurança durante o transporte é uma prioridade. Nesse sentido, podemos



# Crefito5

Conselho Regional  
de Fisioterapia  
e Terapia Ocupacional

entender a importância desse serviço para garantir o bom desenvolvimento das atividades executadas pelo Crefito-5.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a execução de revisão preventiva de 35.000km nos veículos pertencentes à frota do CREFITO, marca/modelo (CHEV/ONIX PLUS 1.0TMT LT1), placa JBI6I77.

3.2. A contratação compreende a prestação de serviços de mão de obra especializada e o fornecimento de todos os materiais, peças de reposição (originais ou genuínas), fluidos e lubrificantes necessários para a execução dos serviços descritos no neste termo.

3.3. Os serviços deverão ser prestados nas dependências da contratada, localizada no município de Santa Maria/RS.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A empresa a ser contratada para a prestação dos serviços deverá fornecer mão de obra especializada e peças originais ou genuínas, compatíveis com o modelo do veículo, seguindo rigorosamente as especificações técnicas de fluidos e lubrificantes recomendadas pelo fabricante no Manual do Proprietário, vedada a utilização de peças remanufaturadas, recondiçionadas ou usadas, salvo autorização prévia e expressa do CREFITO-5.

4.2. A empresa contratada deverá fornecer todo material necessário à revisão e dispor de todas as ferramentas e equipamentos necessários ao tipo de serviço a ser realizado. A contratada deverá garantir, no mínimo, para as peças fornecidas, 90 (noventa) dias ou, se maior, a periodicidade determinada pelo fabricante.

4.3. A execução dos serviços deverá ser realizada por profissionais técnicos qualificados (mecânicos automotivos).

4.4. A vencedora deverá dispor de local apropriado para guarda e conservação dos veículos, obrigatoriamente em área coberta e com total segurança, ficando em abrigo do sol e da chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da empresa. A contratada deverá assumir todas as responsabilidades de tráfego (multas, estacionamentos, taxas, etc.), seja qual for, desde que praticada por seus empregados e ocorrer quando o veículo estiver sob a responsabilidade da empresa.

### **Assistência Técnica e Garantia**

4.5. A contratada deverá oferecer garantia mínima de 90 (noventa) dias para os



# Crefito5

Conselho Regional  
de Fisioterapia  
e Terapia Ocupacional

serviços de mão de obra e garantia dos fabricantes para as peças substituídas, contados a partir da data de entrega do veículo ao CREFITO-5.

4.6. Durante o período de garantia, a contratada assumirá total responsabilidade pelo refazimento de serviços considerados defeituosos ou pela substituição de peças que apresentem vícios, sem custo adicional para a Administração.

4.7. Caso o veículo apresente defeito decorrente da manutenção dentro do prazo de garantia e não possua condições de tráfego, a contratada será responsável pelo transporte (guincho) até sua oficina, sem custos adicionais.

#### Subcontratação

4.8. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### Garantia da contratação

4.9. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista que a contratação se enquadra na modalidade de dispensa de licitação de pequeno valor, possuindo baixo risco operacional.

4.10. Adicionalmente, o pagamento será realizado somente após a conclusão total e recebimento definitivo dos serviços, o que elimina o risco de inadimplência por parte da contratada e garante a vantajosidade para a Administração.

#### Impactos ambientais e medidas mitigadoras

4.11. A Contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) sobre resíduos sólidos, bem como a legislação ambiental vigente, garantindo processos de reparação ambientalmente sustentáveis.

4.12. Visando a mitigação de impactos na natureza, o fornecedor deverá atender aos seguintes procedimentos durante a prestação dos serviços:

4.12.1. Coleta Seletiva: Alocar os resíduos passíveis de reciclagem em contêineres próprios destinados à Coleta Seletiva Solidária.

4.12.2. Descarte de Óleo Lubrificante: Propiciar o recolhimento do óleo lubrificante usado ou contaminado para destinação de reciclagem por meio de processo de refino, conforme as Resoluções CONAMA nº 362/2005 e nº 450/2012.

4.12.3. Peças Substituídas: Dar a destinação final adequada às peças e componentes substituídos que não puderem ser recuperados, observando as normas de logística reversa e reciclagem de bens e refugos.

4.13. A Contratada deverá zelar pela segurança das pessoas e instalações, bem como pela saúde de seus empregados, garantindo que os funcionários estejam capacitados e



# Crefito5

Conselho Regional  
de Fisioterapia  
e Terapia Ocupacional

treinados para o manuseio de resíduos e atendimento às normas de segurança do trabalho correlatas à prestação dos serviços.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de execução

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 O início da execução dos serviços ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço ou assinatura do contrato/nota de empenho, condicionado ao agendamento prévio entre o CREFITO-5 e a Contratada.

5.1.2 Os serviços serão prestados nas dependências da contratada, sita no município de Santa Maria/RS, sendo de responsabilidade da Administração o envio e retirada do veículo.

### Materiais a serem disponibilizados

5.2 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades, promovendo sua substituição quando necessário, garantindo a qualidade técnica e a segurança na operação.

### Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



# Crefito5

Conselho Regional  
de Fisioterapia  
e Terapia Ocupacional

6.5. A contratante designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.6. A contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº14.133, de 2021, art. 117, caput)

6.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.9. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CBDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

## **7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.



# Crefito5

Conselho Regional  
de Fisioterapia  
e Terapia Ocupacional

7.1.10.2. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**8.** Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**9.** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.10;

**10.** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Ato de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**11.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.10, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.1. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.2. Todas as sanções previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.3. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de



impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos neste documento.

## **12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

12.1. A avaliação da execução do objeto utilizará os indicadores deste item, devendo



# Crefito5

Conselho Regional  
de Fisioterapia  
e Terapia Ocupacional

haver o redimensionamento no pagamento sempre que a Contratada:

- 12.1.1. não produzir os resultados acordados para a revisão de 35.000km;
- 12.1.2. deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida;
- 12.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

## **Do recebimento**

12.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contado da entrega do veículo pela Contratada. O fiscal realizará inspeção minuciosa para verificar a adequação dos serviços, arremates e revisões finais.

12.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

12.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 7 (sete) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

12.6.1. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

12.6.2. comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **Forma de pagamento**

12.8. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



# Crefito5

Conselho Regional  
de Fisioterapia  
e Terapia Ocupacional

12.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

13.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de dispensa de licitação com fundamento na hipótese do art. 75, Inciso I, combinado com o § 7º, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço e que atenda as especificações da presente demanda.

### **Do parcelamento do objeto**

13.2. O presente caso, o parcelamento do objeto não é viável, optando-se pela adjudicação por preço global (lote único).

13.3. A não adoção do parcelamento justifica-se pela indivisibilidade técnica do serviço de revisão preventiva, uma vez que a fragmentação da manutenção entre diferentes prestadores comprometeria a integridade mecânica do veículo e a responsabilidade técnica sobre a garantia dos serviços e peças aplicadas.

13.4. Ademais, a centralização em um único fornecedor garante a economia de escala e a celeridade administrativa, evitando múltiplos deslocamentos do veículo e garantindo que toda a revisão de 35.000km seja atestada por uma única oficina especializada.

### **Regime de execução**

13.5. O regime de execução do contrato será por escopo.



# Crefito5

Conselho Regional  
de Fisioterapia  
e Terapia Ocupacional

## **Exigências de habilitação**

13.6. Para fins de habilitação, a empresa selecionada deverá comprovar sua regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, preferencialmente por meio do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo SICAF, devidamente atualizado.

## **Regularidade Jurídica**

13.7. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com atividade econômica (CNAE) compatível com o objeto da contratação (ex: Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores).

## **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**

13.8. Caso a empresa não esteja cadastrada ou com documentos vencidos no SICAF, deverão ser apresentados:

13.9. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

13.10. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

13.11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

13.12. Certidões de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor.

13.13. Certidão consolidada do TCU;

13.14. Com fulcro no art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, opta-se pela dispensa parcial da documentação de habilitação, exigindo-se apenas a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista mínima. Tal medida justifica-se pela baixa complexidade e baixo valor da contratação, em estrita observância aos princípios da proporcionalidade e da eficiência, visto que a exigência de documentos onerosos, como balanço patrimonial ou qualificações técnicas complexas, criaria barreiras burocráticas desnecessárias para o mercado de oficinas locais e retardaria a manutenção essencial da frota.

13.15. Ademais, os riscos à Administração encontram-se devidamente mitigados pelo modelo de pagamento pós-execução, realizado somente após o aceite definitivo dos serviços. A simplificação documental garante a celeridade do processo administrativo e assegura a ampla competitividade, mantendo o foco na verificação da idoneidade da empresa junto aos cadastros de impedimento (TCU/CEIS/CNJ) e na regularidade com a Seguridade Social e o FGTS, garantindo a lisura do certame sem excessos formais.

## **14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

14.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 940,00** (novecentos e quarenta



# **Crefito5**

Conselho Regional  
de **Fisioterapia**  
e **Terapia Ocupacional**

reais), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência.

## **15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte rubrica: 6.2.2.1.1.01.04.04.031 – Manutenção e Conservação de Veículos.

Porto Alegre, 16 de março de 2026.

Silvana Inês Forster Halmenschlager  
Gerente de Fiscalização